



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
SJR-COORDENAÇÃO DE ENSINO**

EDITAL Nº 8 / 2026 - SJRCOEN (11.08.05.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

São João Del Rei-MG, 08 de maio de 2026.

**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES PARA O COLEGIADO DO
CURSO TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO IF
SUDESTE MG - CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

Edital 20/2026

Processo nº 23503.000429/2026-89

A Coordenação de Ensino do *campus* São João Del Rei do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, em conformidade com o Regulamento Acadêmico de Graduação, torna público o regulamento para a eleição dos representantes docentes no Colegiado do curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente documento tem por objetivo normatizar a escolha de representantes docentes no Colegiado do curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus* São João del-Rei, respeitando o que determina o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação, 2018.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os Colegiados dos Cursos de Graduação do IF Sudeste MG são órgãos responsáveis pela supervisão das atividades didáticas, pelo acompanhamento do desempenho docente e pela deliberação de assuntos referentes aos discentes do curso, dentro da Instituição.

2.2. O Colegiado é composto pelos seguintes membros:

I - 4 (quatro) representantes docentes, eleitos por seus pares, assim entendidos os docentes que ministram disciplinas do Curso afeto a cada Colegiado, com mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução;

II - dois representantes discentes, eleitos por seus pares, dentre os discentes do curso com mandato de 01 (um) ano, permitida recondução;

III - o Coordenador de Curso;

IV - o Vice-coordenador de curso.

2.3 Deverá haver dois suplentes para as categorias dos incisos I e II.

2.4 Se julgar conveniente, o coordenador do curso poderá substituir um representante docente por um representante técnico-administrativo na composição do colegiado do curso.

2.5. São atribuições do Colegiado de Curso:

I - avaliar e deliberar a respeito do projeto pedagógico do curso e suas alterações, conforme sugestões do NDE;

II - deliberar sobre as normas de integralização e funcionamento do curso, respeitando o estabelecido pela legislação vigente;

III - deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão de curso, pedidos de dispensa de pré-requisitos, aproveitamento de disciplinas e de exame de proficiência, protocolos de trabalhos de conclusão de curso;

IV - deliberar, mediante recurso, sobre decisões do Presidente do Colegiado do Curso.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Docentes: através de inscrição individual, poderão ser candidatos os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente e que tenham lecionado disciplinas do respectivo curso no semestre atual ou em, pelo menos, um dos últimos três semestres letivos anteriores (**2024/2, 2025/1, 2025/2, 2026/1**).

3.1.1 Professores afastados não poderão se candidatar, e se durante o mandato o docente membro do colegiado sofrer afastamento, deverá ser substituído por um suplente eleito.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições dos candidatos poderão ser efetuadas entre os dias **08 e 12/05/2026, até as 15 horas**, conforme cronograma constante no Anexo I, por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/7oYMWgrUWsdpaDhk9>

4.2. A relação de candidaturas homologadas será divulgada no site institucional.

4.3. Caso o número de inscritos seja menor ou igual ao número de vagas, o(s) candidato(s) estará automaticamente eleito(s).

4.4. Não havendo inscrições, os representantes serão indicados pelo Coordenador do curso.

5. DAS VAGAS

5.1 Os docentes inscritos no processo eleitoral concorrerão a **02 (duas) vagas** para a representação docente titular.

6. DOS ELEITORES

6.1 Docentes: são eleitores qualificados os servidores docentes que atendam aos requisitos do item 3.1 deste regulamento.

6.1.1 Não poderão votar:

I - os docentes substitutos e temporários;

II - os docentes afastados por qualquer razão até três dias antes da data da eleição.

7. DA VOTAÇÃO

7.1 A votação será realizada no dia **13/05/2026** através por meio de cédulas de 18:40 às 20h40 na sala da coordenação de ensino.

7.3 O voto é facultativo aos eleitores habilitados.

7.4 Cada eleitor habilitado terá direito a apenas 01 (um) voto para representante docente no Colegiado do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.

7.5 O processo de eleição será coordenado por uma comissão eleitoral formada por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo: o coordenador do curso, 01 (um) discente e a Coordenação de Ensino ou servidor indicado. O coordenador de ensino que será o presidente da comissão.

8. DA APURAÇÃO

8.1 A apuração do resultado da eleição acontecerá no dia **13/05/2026** pela comissão eleitoral, após o encerramento da eleição e será realizada utilizando a contagem do Sistema eletrônico *Helios Voting*.

8.2 Serão considerados eleitos os candidatos por categoria que obtiverem o maior número de votos, em ordem decrescente: o(s) mais votado(s) será(ão) o(s) representante(s) titular(es) e o(s) menos votado(s) será(ão) o(s) suplente(s).

8.3 Em caso de empate, fica eleito o candidato que possuir maior idade.

9. DOS RECURSOS DE VOTAÇÃO

9.1 Os recursos da apuração deverão ser formalizados junto à presidência da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos. Devem ser enviadas para o e-mail coen.sjdr@ifsudestemg.edu.br, no dia **14/05/2026, de 08:00 às 15:00**, informando no assunto do e-mail "RECURSO DA ELEIÇÃO - Colegiado do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos", conforme estabelecido no cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

9.2 A comissão eleitoral apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas em caso de deferimento.

9.2 O comprovante de envio dos recursos será a resposta do e-mail encaminhada ao solicitante. 9.3 Se houver impugnação da votação a partir dos recursos, uma nova eleição deverá ser realizada, cabendo à Comissão Eleitoral trâmites e divulgações.

9.4 Após o prazo de interposição de recursos, a Comissão Eleitoral encaminhará, oficialmente, o resultado à Coordenação de Ensino para proceder nos encaminhamentos do processo de designação.

9.5 Após a apuração, será lavrada ata contendo quadro sucinto com a indicação individualizada do resultado obtido, o qual será divulgado no dia **14/05/2026** no sítio <https://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr>.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela comissão eleitoral; em segunda instância, pelo Diretor de Ensino e, em última instância, pelo Diretor-Geral.

(Assinado digitalmente em 08/05/2026 16:54)

DENISE ESPINDOLA MORAES

COORDENADOR

SJRCOEN (11.08.05.03)

Matrícula: 2424309

Processo Associado: 23503.000429/2026-89

Visualize o documento original em

<https://sig.ifsudestemg.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**,
ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/05/2026** e o código de verificação: **0f69e939c4**